



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo administrativo 3234/2026 - FMS/SEMSA/PMVJ
Nº do edital 009/2026-DPO/FMS/SEMSA/PMVJ

1. Preâmbulo:

- 1.1 O fundo municipal de saúde inscrito no CNPJ de nº 12.456.167/0001-40, localizada na Rua Pedro Ladislau, bairro Prainha, nº 3511, município de Vitória do Jari, CEP 68924-000 estado do Amapá, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sergio Pinheiro Dias, nomeado pelo decreto de nº 008/2025-GAB/PMVJ no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que a partir das **09h00min do dia 30 de Junho de 2026**, através do portal <https://www.licitanet.com.br> ocorrendo à sessão pública, objetivando o registro de preços, processando-se aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais exigências estabelecidas no termo de referencia deste edital de licitação.

2. Informações do processo para contratação:

Pregão eletrônico	009/2026 – DPO/FMS/SEMSA/PMVJ
Processo administrativo:	3234/2026 – FMS/SEMSA/PMVJ
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critérios de julgamento	Menor preço por item
Regime de contratação:	Sistema de registro de preço
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CORRELATOS PARA ABASTECIMENTO DO CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP.

3. Estimativa dos quantitativos e valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

3.1 **Planilha descritiva com quantitativos:**

- 3.1.1 Abaixo, a consolidação dos itens levantados, acompanhados das médias de preços e valores globais, considerando interdependências com outras contratações e a possibilidade de economia de escala:

DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITAVOS E TIPO DE UND.				Média de Preços	
N.	Quant.	UND	Especificações do Serviço	Vlr/unit	Vlr/global
1	300	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA	R\$ 11,32	R\$ 3.396,00
2	80	UNIDADE	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE GALÃO 5LTS	R\$ 35,76	R\$ 2.861,07
3	150	UNIDADE	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10	R\$ 11,67	R\$ 1.751,00
4	100	CAIXA	AGULHA 13X4.5, CAIXA C/100	R\$ 18,34	R\$ 1.834,33
5	100	CAIXA	AGULHA 25x0.7 CAIXA C/100	R\$ 19,34	R\$ 1.934,33
6	100	CAIXA	AGULHA 25x0.8 CAIXA C/100	R\$ 18,34	R\$ 1.834,33
7	200	CAIXA	AGULHA 30x0.7 CAIXA C/100	R\$ 18,34	R\$ 3.668,67
8	200	CAIXA	AGULHA 30x0.8 CAIXA C/100	R\$ 18,68	R\$ 3.735,33
9	200	CAIXA	AGULHA 40x1.2 CAIXA C/100	R\$ 20,01	R\$ 4.002,00



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

10	200	UNIDADE	ÁLCOOL EM GEL 500ML	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00
11	700	UNIDADE	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	R\$ 12,03	R\$ 8.423,33
12	240	UNIDADE	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500G	R\$ 37,11	R\$ 8.905,60
13	100	UNIDADE	APARELO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL ADULTO	R\$ 118,58	R\$ 11.858,33
14	100	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL INFANTIL	R\$ 128,14	R\$ 12.814,33
15	100	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL OBESO	R\$ 168,94	R\$ 16.893,67
16	100	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL	R\$ 201,03	R\$ 20.103,33
17	1.000	PACOTE	ATADURA CREPE 10CM, PACOTE C/12	R\$ 7,49	R\$ 7.486,67
18	1.000	PACOTE	ATADURA CREPE 15CM, PACOTE C/12	R\$ 11,49	R\$ 11.490,00
19	1.000	PACOTE	ATADURA CREPE 20CM, PACOTE C/12	R\$ 14,82	R\$ 14.823,33
20	2.000	UNIDADE	AVENTAL DESCARTÁVEL	R\$ 7,32	R\$ 14.633,33
21	200	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL	R\$ 90,36	R\$ 18.072,67
22	60	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA 2LTS- 100UNID.	R\$ 10,14	R\$ 608,60
23	60	UNIDADE	BOLSA PARA COLOSTOMIA	R\$ 40,49	R\$ 2.429,40
24	500	UNIDADE	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE 7 LITROS	R\$ 10,28	R\$ 5.141,67
25	500	UNIDADE	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE 13 LITROS	R\$ 12,15	R\$ 6.073,33
26	10	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO N°16	R\$ 182,61	R\$ 1.826,10
27	10	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO N°18	R\$ 171,94	R\$ 1.719,43
28	50	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO N°20	R\$ 173,94	R\$ 8.697,17
29	50	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO N°22	R\$ 171,94	R\$ 8.597,17
30	50	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO N°24	R\$ 184,94	R\$ 9.247,17
31	1.200	UNID.	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5	R\$ 36,84	R\$ 44.204,00
32	1.000	PACOTE	EQUIPO MACROGOTAS PCT COM 25 UNID.	R\$ 54,92	R\$ 54.916,67
33	800	PACOTE	EQUIPO MICROGOTAS PCT COM 25 UNID.	R\$ 69,83	R\$ 55.866,67
34	1.500	UNIDADE	ESPARADRAPO 10X4,5, ROLO	R\$ 19,85	R\$ 29.775,00
35	80	CAIXA	FIO DE NYLON 2.0 – 24UNID.	R\$ 67,21	R\$ 5.376,80
36	80	CAIXA	FIO DE NYLON 3.0 – 24 UNID.	R\$ 82,74	R\$ 6.619,47
37	80	CAIXA	FIO DE SEDA 2.0 – 24 UNID.	R\$ 116,49	R\$ 9.319,20
38	60	CAIXA	FIO DE SEDA 3.0 – 24 UNID.	R\$ 154,31	R\$ 9.258,60
39	20	CAIXA	FIO DE SUTURA CATEGUT 2-0	R\$ 219,62	R\$ 4.392,47
40	20	UNIDADE	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 2-0	R\$ 219,62	R\$ 4.392,47
41	100	UNIDADE	GARROTE FLEXÍVEL	R\$ 14,28	R\$ 1.428,00
42	300	UNIDADE	GAZE TIPO QUEIJO	R\$ 57,72	R\$ 17.315,00
43	120	UNIDADE	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 54,39	R\$ 6.526,40



44	150	UNIDADE	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS, ANALISADOR DE GLICOSE, PORTATIL DIGITAL	R\$ 100,75	R\$ 15.112,50
45	50	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI N°22, CAIXA COM 100	R\$ 65,23	R\$ 3.261,33
46	70	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI N°23, CAIXA COM 100	R\$ 63,54	R\$ 4.447,80
47	70	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI N°24, CAIXA COM 100	R\$ 67,06	R\$ 4.693,97
48	80	CAIXA	LANCETAS	R\$ 7,56	R\$ 604,80
49	2.000	PACOTE	LENÇOL DESCARTÁVEL	R\$ 18,01	R\$ 36.013,33
50	360	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTO G, CAIXA COM 50 PARES	R\$ 47,67	R\$ 17.160,00
51	360	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTO M, CAIXA COM 50 PARES	R\$ 47,67	R\$ 17.160,00
52	360	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTO P, CAIXA COM 50 PARES	R\$ 47,67	R\$ 17.160,00
53	360	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP, CAIXA COM 50 PARES	R\$ 47,67	R\$ 17.160,00
54	20	CAIXA	LUVA ESTÉRIL 6.5 – 100 UNID.	R\$ 260,67	R\$ 5.213,33
55	20	CAIXA	LUVA ESTÉRIL 7.0 – 100 UNID.	R\$ 260,67	R\$ 5.213,33
56	1.200	CAIXA	MÁSCARA CIRURGICA DESCATÁVEL	R\$ 15,98	R\$ 19.172,00
57	200	UNIDADE	MÁSCARA DESCATAVÉL 3M	R\$ 9,24	R\$ 1.848,67
58	500	UNIDADE	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO	R\$ 73,33	R\$ 36.666,67
59	150	UNIDADE	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50 – 10 ROLOS	R\$ 172,83	R\$ 25.925,00
60	240	UNIDADE	POVEDINE ANTISSEPTICO TÓPICO, CICATRIZANTE 1%	R\$ 112,33	R\$ 26.960,00
61	240	UNIDADE	POVEDINE DEGERMANTE	R\$ 112,33	R\$ 26.960,00
62	20	PACOTE	PROPE	R\$ 33,33	R\$ 666,67
63	50	UNIDADE	RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M	R\$ 276,67	R\$ 13.833,33
64	50	CAIXA	SCALP N°19, CAIXA COM 100	R\$ 53,33	R\$ 2.666,67
65	50	CAIXA	SCALP N°21, CAIXA COM 100	R\$ 54,33	R\$ 2.716,67
66	60	CAIXA	SCALP N°23, CAIXA COM 100	R\$ 52,67	R\$ 3.160,00
67	60	CAIXA	SCALP N°25, CAIXA COM 100	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
68	60	CAIXA	SCALP N°27, CAIXA COM 100	R\$ 55,67	R\$ 3.340,00
69	1.000	CAIXA	SERINGA DESCARTAVÉL C/ 3ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
70	1.400	CAIXA	SERINGA DESCARTAVÉL C/ 5ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 41,67	R\$ 58.333,33
71	1.200	CAIXA	SERINGA DESCARTAVÉL C/ 10ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 61,33	R\$ 73.600,00



72	1.400	CAIXA	SERINGA DESCARTAVÉL C 20ML, CAIXA COM 100 UNIDAE	R\$ 82,33	R\$ 115.266,67
73	50	CAIXA	SONDA FOLLEY N° 14	R\$ 86,67	R\$ 4.333,33
74	50	CAIXA	SONDA FOLEY N°16	R\$ 86,67	R\$ 4.333,33
75	50	CAIXA	SONDA FOLEY N°18	R\$ 86,67	R\$ 4.333,33
76	80	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO PARA USO HOSPITALAR	R\$ 20,68	R\$ 1.654,13
77	300	CAIXA	TIRAS PARA REAGENTES PARA GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	R\$ 51,37	R\$ 15.412,00
78	50	CAIXA	TORNEIRINHA DE 3 VIAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 119,67	R\$ 5.983,33
79	50	PACOTE	TOUCA DESCARTAVÉL, SANFONADA	R\$ 16,44	R\$ 822,00
VALOR TOTAL					1.092.565,97

4. Condições de Participação:

4.1 **Participação:** Poderão participar do presente licitação todas as empresas legalmente constituídas e cadastradas na plataforma Licitanet, que atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e que estejam regularmente habilitadas para a prestação de serviços de engenharia.

4.2 **Impedimentos:** Não poderão participar do certame:

4.2.1 Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo.

4.2.2 Empresas que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

4.2.3 Empresas que tenham sido punidas com impedimento de licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4 Empresas que possuam dirigentes ou sócios que sejam servidores ou gestores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde ou à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP.

5. Credenciamento e Plataforma para realização do certame:

5.1 O credenciamento dos licitantes será realizado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitanet <https://www.licitanet.com.br>, conforme previsto neste edital.

5.2 Site oficial da plataforma: <https://www.licitanet.com.br/>

5.3 Canal de suporte eletrônico: E-mail para fornecedores: fornecedor@licitanet.com.br

5.4 Contatos telefônicos de suporte: +55 (34) 3014-6633 e +55 (34) 2512-6500

5.5 Horário de atendimento da plataforma:

5.5.1 Segunda a quinta-feira: das 08h00 às 18h00 e Sexta-feira: das 08h00 às 17h00

6. Datas para Cadastramento, impugnação e abertura da sessão:

6.1 Data e hora de início de cadastramento das propostas:

18.06.2026

09h00min

6.2 Data e hora limite para impugnação:

25.06.2026

23h59min



6.3 Data de abertura da sessão pública:

30.06.2026

09h00min

7. Impugnação e Pedido de Esclarecimento:

7.1 Direito de impugnação:

- 7.1.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital por irregularidade, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, conforme o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.2 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser realizados diretamente na plataforma eletrônica Licitanet <https://www.licitanet.com.br> ou encaminhados aos canais oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:
 - a) E-mail: planejamento.semsapmvj@gmail.com e E-mail: cplsemsa@outlook.com
 - b) Endereço físico: Rua Pedro Ladislau, nº 3511, bairro Prainha, Município de Vitória do Jari/AP, CEP 68924-000.

7.2 Análise e resposta:

- 7.2.1 Caberá ao pregoeiro com apoio da comissão de Planejamento, analisar e decidir sobre as impugnações e pedidos de esclarecimento.

7.3 Efeitos da decisão:

- 7.3.1 Acolhida a impugnação, será promovida a correção do edital e a republicação, com reabertura dos prazos, quando necessário.
- 7.3.2 O indeferimento será devidamente fundamentado e publicado nos mesmos canais de divulgação.

7.4 Endereço: Rua Pedro ladslal, nº 3511, bairro Prainha no Município de Vitoria do Jari, CEP – 68924-000, Vitória do Jari/AP.

7.5 Consultas e encaminhamentos:

- 7.5.1 Anexo da Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Planejamento e Orçamento do Fundo de Saúde, CNPJ de nº 12.456.167/0001-40.
- 7.5.2 E-mail: planejamento.semsapmvj@gmail.com – cplsemsa@outlook.com ou dcmp.semsa.pmvj@gmail.com

8. Do cadastramento da proposta e a Garantia da proposta:

8.1 Exigência da Garantia de Proposta:

- 8.1.1 A apresentação da Garantia de Proposta somente será obrigatória quando expressamente prevista neste edital, conforme dispõe o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.2 Na hipótese de exigência, a ausência da garantia implicará na desclassificação da proposta, assegurado ao licitante o direito de interpor recurso nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.3 A garantia poderá ser apresentada nas formas previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, limitada a até 1% do valor estimado da contratação.

8.2 Operacionalização da Garantia de Proposta:

- 8.2.1 Quando exigida, a verificação da presença da garantia será realizada pelo sistema eletrônico Licitanet, que procederá à desclassificação automática da proposta em caso de ausência do documento, sem intervenção manual do pregoeiro.
- 8.2.2 Trata-se de mecanismo de controle sistêmico que visa assegurar a isonomia entre os concorrentes, reforçar a legalidade, a transparência e a segurança jurídica do certame.

8.3 Fundamentos Jurídicos (Lei nº 14.133/2021):

- 8.3.1 Princípio da vinculação ao edital (art. 5º): o edital é a norma interna da licitação e deve ser cumprido integralmente, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes.



- 8.3.2 Princípio da isonomia (art. 5º, caput): todos os participantes devem ser tratados de forma igual.
- 8.3.3 Princípio da legalidade e da transparência (art. 5º, incisos I e II): a condução do certame deve observar regras objetivas, previamente estabelecidas.
- 8.3.4 Automatização do sistema eletrônico (art. 17, §2º): os sistemas de contratação eletrônica devem assegurar tratamento isonômico e impedir manipulação.

8.4 Natureza da desclassificação automática:

A desclassificação automática decorre de regra objetiva previamente estabelecida no edital e aplicada de forma uniforme a todos os participantes, não configurando decisão discricionária da autoridade responsável.

8.5 Atuação da autoridade responsável:

O pregoeiro atua em conformidade com o edital e com o sistema eletrônico, garantindo a legalidade, transparência e imparcialidade do processo licitatório, não recaindo sobre ele a responsabilidade pela desclassificação automática em razão da ausência da Garantia de Proposta.

9. Etapa dos Lances:

9.1 Início da etapa de lances:

- 9.1.1 A etapa de lances terá início após a fase de cadastramento das propostas, em sessão pública realizada no sistema eletrônico Licitanet.
- 9.1.2 Todos os licitantes classificados poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Forma de apresentação dos lances:

- 9.2.1 Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes, sempre inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante ou ao menor lance vigente.
- 9.2.2 O sistema eletrônico registrará automaticamente o horário e o valor de cada lance, assegurando a transparência e a isonomia entre os participantes.

10. CrITÉrios de Desempate:

- 10.1 Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem estabelecida no edital.
- 10.2 O sistema eletrônico Licitanet realizará automaticamente a verificação e aplicação dos critérios, assegurando tratamento uniforme e isonômico.
- 10.3 **Ordem dos critérios de desempate - Conforme a legislação vigente, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:**
 - 10.3.1 Preferência para bens e serviços produzidos no Brasil, conforme art. 26 da Lei nº 14.133/2021.
 - 10.3.2 Preferência para bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
 - 10.3.3 Preferência para bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 10.3.4 Preferência para bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas.
 - 10.3.5 Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.4 **Persistência do empate:**
 - 10.4.1 Caso o empate persista após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, conforme previsto no art. 60, §2º da Lei nº 14.133/2021.

11. Negociação e atualização dos lances:

- 11.1 O sistema permite a atualização automática dos lances durante a disputa, com registro eletrônico de cada oferta.



- 11.2 Após o encerramento dos lances, o sistema identifica o melhor classificado e abre espaço para a negociação direta conduzida pelo pregoeiro.
- 11.3 Essa negociação é registrada no próprio sistema, garantindo transparência e rastreabilidade.
- 11.4 O agente de contratação não pode “pular” licitantes: a negociação deve começar pelo primeiro colocado e só avançar se este não aceitar reduzir ou ajustar sua proposta.

12. Julgamento e aceitação da proposta vencedora:

- 12.1 O sistema registra automaticamente todos os lances e ordena os licitantes:
 - 12.1.1 Após o encerramento da fase competitiva, o sistema aponta o melhor classificado.
 - 12.1.2 O pregoeiro deve então verificar a conformidade da proposta com o edital e seus anexos (documentos, requisitos técnicos, condições comerciais).
 - 12.1.3 Se a proposta atender integralmente às exigências, o sistema registra a aceitação da proposta vencedora.
 - 12.1.4 Caso contrário, o pregoeiro deve desclassificar e convocar o próximo colocado, sempre respeitando a ordem de classificação.
- 12.2 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
 - a) Não atender às exigências do edital (art. 58, caput).
 - b) Não cumprir requisitos técnicos ou condições de habilitação exigidas para a contratação.
 - c) Descumprir normas legais ou requisitos específicos previstos em lei ou edital.
 - d) Não apresentar documentação complementar ou comprovação exigida na fase de habilitação.
 - e) Apresentar preço inexecutável ou excessivo em relação ao estimado pela Administração (art. 59, §1º).
 - f) Não comprovar a exequibilidade da proposta, quando solicitado (art. 59, §2º).
- 12.2.1 A inexecutabilidade somente será considerada após diligência do pregoeiro, que deverá comprovar: a) Que o custo efetivo do licitante ultrapassa o valor da proposta apresentada; b) Que inexistem condições objetivas ou fatores de oportunidade capazes de justificar a viabilidade da oferta.

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

- 13.1 Encerrada a etapa de julgamento das propostas, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como se não possui sanções impeditivas de contratar com a Administração, mediante consulta aos cadastros oficiais.
- 13.2 Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será inabilitado.
- 13.3 O pregoeiro solicitará o envio dos documentos de habilitação por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no edital, nunca inferior a 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.
- 13.4 A documentação enviada terá validade para todos os itens em que a empresa esteja participando, implicando plena aceitação das condições do edital e seus anexos. A autenticidade poderá ser verificada pela Administração.
- 13.5 Declarações exigidas e já preenchidas no sistema eletrônico serão consideradas válidas para fins de habilitação.
- 13.6 Certidões vencidas ou não apresentadas poderão ser verificadas em sítios eletrônicos oficiais, constituindo meio legal de prova, desde que válidas na base de origem.
- 13.7 O pregoeiro poderá utilizar documentos já disponíveis no sistema Licitanet, no SICAF ou em cadastro municipal, considerando-os válidos para habilitação.
- 13.8 Poderá ser solicitada complementação de informações sobre documentos apresentados, se necessário.
- 13.9 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida apenas para a assinatura do contrato, conforme art. 42 da LC nº 123/2006.
- 13.10 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que contenha restrições.
- 13.11 Havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado às ME/EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos do art. 43 da LC nº 123/2006.
- 13.12 A não regularização implicará decadência do direito à contratação, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.
- 13.13 Sob pena de inabilitação, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz ou da filial, conforme o caso, admitindo-se exceções quando a obrigação fiscal for centralizada na matriz.



- 13.14 Em caso de dúvida sobre a veracidade ou compatibilidade dos documentos, poderão ser solicitados complementares.
- 13.15 A Administração reserva-se o direito de verificar in loco as informações apresentadas.
- 13.16 Após aceitação e comprovação da documentação, o pregoeiro habilitará o licitante em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Dos Recursos:

14.1 Direito de recurso: Os licitantes terão direito de interpor recurso contra decisões da Administração durante o processo licitatório, observando os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

14.2 Prazo para interposição:

- 14.2.1 O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação ou ciência da decisão.
- 14.2.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será igualmente de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do recurso.

14.3 Forma de apresentação:

- 14.3.1 Os recursos deverão ser apresentados preferencialmente por meio da plataforma eletrônica Licitanet (<https://www.licitanet.com.br>).
- 14.3.2 Alternativamente, poderão ser protocolados junto ao Departamento de Planejamento e Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, pelos canais oficiais:
- a) E-mail: planejamento.semsapmvj@gmail.com e cplsemsa@outlook.com
- b) Endereço físico: Rua Pedro Ladislau, nº 3511, bairro Prainha, Município de Vitória do Jari/AP, CEP 68924-000.

14.4 Julgamento dos recursos:

- 14.4.1 Caberá ao pregoeiro, com apoio da Equipe de Apoio, receber e analisar os recursos interpostos, submetendo-os à autoridade competente quando necessário.
- 14.4.2 A decisão será devidamente fundamentada e publicada na plataforma Licitanet e no Portal da Transparência do Município.

14.5 Efeitos da decisão:

- 14.5.1 O acolhimento do recurso implicará na correção do ato recorrido e na adoção das medidas necessárias para garantir a legalidade e a transparência do certame.
- 14.5.2 O indeferimento será devidamente fundamentado e não impedirá a continuidade do processo licitatório, salvo quando a decisão implicar alteração substancial do edital ou do julgamento.

15. Documentos para habilitação:

15.1 Habilitação Jurídica:

- 15.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 15.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- 15.1.3 Documentos do proprietário, socios se for o caso ou representante.
- 15.1.4 Documentos de eleição ou designação de administradores, quando aplicável.

15.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 15.2.1 Inscrição no CNPJ.
- 15.2.2 Certidão de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.
- 15.2.3 Certificado de regularidade do FGTS.
- 15.2.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



- 15.2.5 Inscrição estadual ou municipal
- 15.2.6 Alvará de funcionamento

15.3 Qualificação técnica:

- 15.3.1 A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais correlatos compatíveis com o objeto do presente licitação.
 - a) Os atestados deverão demonstrar a execução de fornecimentos em quantitativos equivalentes a, no máximo, **50% (cinquenta por cento)** do objeto licitado, em conformidade com o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, conforme previsto no **artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a exigir comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
 - b) Ressalta-se que a exigência de percentual superior a 50% poderá ser considerada restritiva à competitividade, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), razão pela qual este edital limita a comprovação técnica ao referido percentual.
- 15.3.2 Com essa redação, o edital:
 - a) Garante legalidade ao citar expressamente a Lei nº 14.133/2021;
 - b) Assegura competitividade, permitindo ampla participação de fornecedores;
 - c) Fortalece a segurança jurídica do processo licitatório.
- 15.3.3 Registro ou autorização sanitária junto à ANVISA ou órgão competente, quando aplicável.
- 15.3.4 Certificações de qualidade (ex.: ISO, Boas Práticas de Fabricação), se exigidas no Termo de Referência.
- 15.3.5 A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro funcional ou contratado, profissional habilitado na área de saúde, preferencialmente farmacêutico, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, que será responsável técnico pelo fornecimento dos materiais correlatos objeto desta licitação.
- 15.3.6 A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de declaração de vínculo acompanhada da respectiva inscrição no conselho de classe, em conformidade com o artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.”

15.4 Qualificação econômico-financeira:

- 15.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei.
- 15.4.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

15.5 Declarações exigidas para habilitação – Transporte e entrega:

- 15.5.1 No edital de licitação e na minuta da Ata de Registro de Preço, além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica, é recomendável incluir declarações específicas que reforcem a capacidade da empresa em cumprir com as obrigações contratuais.
- 15.5.2 **Declarações obrigatórias sugeridas:**
- 15.5.3 Declaração de capacidade logística: *Declaramos possuir estrutura logística adequada para garantir o transporte seguro e a entrega dos materiais correlatos no destino indicado pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no edital e no contrato/ata.*
- 15.5.4 **Declaração de responsabilidade pelo transporte:** *Assumimos integral responsabilidade pelo transporte dos materiais fornecidos, garantindo condições adequadas de armazenagem e manuseio durante todo o processo de entrega.*
- 15.5.5 **Declaração de cumprimento de prazos:**



Comprometemo-nos a realizar as entregas dentro dos prazos fixados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

15.5.6 **Declaração de conformidade sanitária:** *Asseguramos que os materiais transportados e entregues atenderão às normas sanitárias e de biossegurança vigentes, preservando a integridade dos insumos e a saúde dos usuários.*

15.5.7 Declaração de ciência e aceitação das condições do edital.

16. Das Demais Regras:

16.1 As regras sobre obrigações da contratada/contratante, prazos, locais de entrega, critérios de aceitação, prorrogação de prazo ou preços, normas específicas da ata de registro de preço constam nos anexos do edital:

16.1.1 Anexo I – Termo de Referência

16.1.2 Anexo II – Minuta da ata de registro de preço

16.1.3 Esses documentos integram o edital e devem ser observados integralmente pelos licitantes e pela futura contratada.

16.2O descumprimento das regras implicará aplicação das penalidades cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17. Recursos orçamentários:

Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Ação:	10.301.0067. 2-045	Manutenção, coordenação e Apoio a atenção básica em saúde.
Natureza:	3.3.90.30.00.00	Outros serviços de terceiros
Fonte:	600	Pessoa Jurídica

Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Ação:	10.301.0067. 2-045	Manutenção, coordenação e Apoio a atenção básica em saúde.
Natureza:	3.3.90.30.00.00	Outros serviços de terceiros
Fonte:	500	Pessoa Jurídica

Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Ação:	10.301.0210. 2-051	Gestão do programa de suporte profilático e terapeutico
Natureza:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte:	600	Pessoa Jurídica

18. Disposições Finais:

18.1 Observância da legislação:

Este edital e o contrato dele decorrente obedecem integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

18.2 Vinculação ao edital:

O edital é a norma interna da licitação e vincula tanto a Administração quanto os licitantes, não sendo admitidas interpretações ou flexibilizações que contrariem suas disposições.

18.3 Casos omissos:



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com apoio da comissão de Planejamento, sempre em conformidade com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

18.4 Foro competente:

Fica eleito o foro da comarca de Vitória do Jari/AP para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital e do contrato dele decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.5 Publicidade:

Todas as decisões, atos e documentos relativos ao certame serão publicados na plataforma eletrônica Licitanet e no Portal da Transparência do Município, assegurando ampla divulgação e transparência.

18.6 Integração dos anexos:

Os anexos que acompanham este edital integram-no para todos os efeitos legais, devendo ser observados pelos licitantes e pela Administração.

18.7 Princípios aplicados:

Este processo licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo, garantindo segurança jurídica e transparência.

Vitória do Jari/AP, 18 de Junho de 2026

Paulo Sérgio Pinheiro Dias
Decreto nº 008/2025 GAB/PMVJ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Hanna Bárbara P. da Gama
Decreto nº 071/2026 GAB/PMVJ
Dir. De Planejamento e Orçamento
Elaboração do edital



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
Portaria de nº 320/2026 – GAB/SEMSA/PMVJ

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1 O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.
- 1.2 De acordo com o **artigo 6º, inciso XXIII**, da referida lei, o Termo de Referência constitui documento técnico indispensável para a contratação de obras, serviços e compras, devendo conter elementos que assegurem a definição precisa do objeto, a viabilidade da execução e a adequada solução para o interesse público.
- 1.3 **O Termo de Referência deve contemplar, entre outros aspectos:**
- 1.3.1 A descrição detalhada do objeto da contratação;
 - 1.3.2 Os requisitos técnicos e operacionais necessários;
 - 1.3.3 O orçamento estimado, com base em preços referenciais oficiais;
 - 1.3.4 As condições de execução e de fiscalização;
 - 1.3.5 Os critérios de pagamento;
 - 1.3.6 As responsabilidades da contratada e da Administração;
- 1.4 A elaboração deste documento tem como finalidade garantir **planejamento adequado, transparência, eficiência e economicidade**, assegurando que a contratação atenda às necessidades da comunidade e esteja em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Unidade requisitante:	Coordenadora da atenção Básica em Saúde
Protocolo de nº:	3234/2026 – FMS/SEMSA/PMVJ
Objeto	Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de correlatos para abastecimento do caf – central de abastecimento farmacêutico para atender as demandas das unidades básicas de saúde do município de vitória do jari/ap.
Critério de julgamento:	Menor preço por item
Regime de contratação:	Sistema de registro de preço
Modalidade:	Pregão eletrônico

3. QUANTITATIVOS ESTIMADOS ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITAVOS E TIPO DE UND.				Média de Preços	
N.	Quant.	UND	Especificações do Serviço	Vlr/unit	Vlr/global
1	300	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA	R\$ 11,32	R\$ 3.396,00
2	80	UNIDADE	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE GALÃO 5LTS	R\$ 35,76	R\$ 2.861,07
3	150	UNIDADE	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10	R\$ 11,67	R\$ 1.751,00



4	100	CAIXA	AGULHA 13X4.5, CAIXA C/100	R\$ 18,34	R\$ 1.834,33
5	100	CAIXA	AGULHA 25x0.7 CAIXA C/100	R\$ 19,34	R\$ 1.934,33
6	100	CAIXA	AGULHA 25x0.8 CAIXA C/100	R\$ 18,34	R\$ 1.834,33
7	200	CAIXA	AGULHA 30x0.7 CAIXA C/100	R\$ 18,34	R\$ 3.668,67
8	200	CAIXA	AGULHA 30x0.8 CAIXA C/100	R\$ 18,68	R\$ 3.735,33
9	200	CAIXA	AGULHA 40x1.2 CAIXA C/100	R\$ 20,01	R\$ 4.002,00
10	200	UNIDADE	ÁLCOOL EM GEL 500ML	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00
11	700	UNIDADE	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	R\$ 12,03	R\$ 8.423,33
12	240	UNIDADE	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500G	R\$ 37,11	R\$ 8.905,60
13	100	UNIDADE	APARELO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL ADULTO	R\$ 118,58	R\$ 11.858,33
14	100	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL INFANTIL	R\$ 128,14	R\$ 12.814,33
15	100	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL OBESO	R\$ 168,94	R\$ 16.893,67
16	100	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL	R\$ 201,03	R\$ 20.103,33
17	1.000	PACOTE	ATADURA CREPE 10CM, PACOTE C/12	R\$ 7,49	R\$ 7.486,67
18	1.000	PACOTE	ATADURA CREPE 15CM, PACOTE C/12	R\$ 11,49	R\$ 11.490,00
19	1.000	PACOTE	ATADURA CREPE 20CM, PACOTE C/12	R\$ 14,82	R\$ 14.823,33
20	2.000	UNIDADE	AVENTAL DESCARTÁVEL	R\$ 7,32	R\$ 14.633,33
21	200	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL	R\$ 90,36	R\$ 18.072,67
22	60	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA 2LTS- 100UNID.	R\$ 10,14	R\$ 608,60
23	60	UNIDADE	BOLSA PARA COLOSTOMIA	R\$ 40,49	R\$ 2.429,40
24	500	UNIDADE	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE 7 LITROS	R\$ 10,28	R\$ 5.141,67
25	500	UNIDADE	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE 13 LITROS	R\$ 12,15	R\$ 6.073,33
26	10	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO N°16	R\$ 182,61	R\$ 1.826,10
27	10	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO N°18	R\$ 171,94	R\$ 1.719,43
28	50	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO N°20	R\$ 173,94	R\$ 8.697,17
29	50	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO N°22	R\$ 171,94	R\$ 8.597,17
30	50	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO N°24	R\$ 184,94	R\$ 9.247,17
31	1.200	UNID.	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5	R\$ 36,84	R\$ 44.204,00
32	1.000	PACOTE	EQUIPO MACROGOTAS PCT COM 25 UNID.	R\$ 54,92	R\$ 54.916,67
33	800	PACOTE	EQUIPO MICROGOTAS PCT COM 25 UNID.	R\$ 69,83	R\$ 55.866,67
34	1.500	UNIDADE	ESPARADRAPO 10X4.5, ROLO	R\$ 19,85	R\$ 29.775,00
35	80	CAIXA	FIO DE NYLON 2.0 – 24UNID.	R\$ 67,21	R\$ 5.376,80
36	80	CAIXA	FIO DE NYLON 3.0 – 24 UNID.	R\$ 82,74	R\$ 6.619,47
37	80	CAIXA	FIO DE SEDA 2.0 – 24 UNID.	R\$ 116,49	R\$ 9.319,20



38	60	CAIXA	FIO DE SEDA 3.0 – 24 UNID.	R\$ 154,31	R\$ 9.258,60
39	20	CAIXA	FIO DE SUTURA CATEGUT 2-0	R\$ 219,62	R\$ 4.392,47
40	20	UNIDADE	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 2-0	R\$ 219,62	R\$ 4.392,47
41	100	UNIDADE	GARROTE FLEXÍVEL	R\$ 14,28	R\$ 1.428,00
42	300	UNIDADE	GAZE TIPO QUEIJO	R\$ 57,72	R\$ 17.315,00
43	120	UNIDADE	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 54,39	R\$ 6.526,40
44	150	UNIDADE	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS, ANALISADOR DE GLICOSE, PORTATIL DIGITAL	R\$ 100,75	R\$ 15.112,50
45	50	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI N°22, CAIXA COM 100	R\$ 65,23	R\$ 3.261,33
46	70	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI N°23, CAIXA COM 100	R\$ 63,54	R\$ 4.447,80
47	70	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI N°24, CAIXA COM 100	R\$ 67,06	R\$ 4.693,97
48	80	CAIXA	LANCETAS	R\$ 7,56	R\$ 604,80
49	2.000	PACOTE	LENÇOL DESCARTÁVEL	R\$ 18,01	R\$ 36.013,33
50	360	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTO G, CAIXA COM 50 PARES	R\$ 47,67	R\$ 17.160,00
51	360	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTO M, CAIXA COM 50 PARES	R\$ 47,67	R\$ 17.160,00
52	360	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTO P, CAIXA COM 50 PARES	R\$ 47,67	R\$ 17.160,00
53	360	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP, CAIXA COM 50 PARES	R\$ 47,67	R\$ 17.160,00
54	20	CAIXA	LUVA ESTÉRIL 6.5 – 100 UNID.	R\$ 260,67	R\$ 5.213,33
55	20	CAIXA	LUVA ESTÉRIL 7.0 – 100 UNID.	R\$ 260,67	R\$ 5.213,33
56	1.200	CAIXA	MÁSCARA CIRURGICA DESCATÁVEL	R\$ 15,98	R\$ 19.172,00
57	200	UNIDADE	MÁSCARA DESCATÁVEL 3M	R\$ 9,24	R\$ 1.848,67
58	500	UNIDADE	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO	R\$ 73,33	R\$ 36.666,67
59	150	UNIDADE	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50 – 10 ROLOS	R\$ 172,83	R\$ 25.925,00
60	240	UNIDADE	POVEDINE ANTISSEPTICO TÓPICO, CICATRIZANTE 1%	R\$ 112,33	R\$ 26.960,00
61	240	UNIDADE	POVEDINE DEGERMANTE	R\$ 112,33	R\$ 26.960,00
62	20	PACOTE	PROPÉ	R\$ 33,33	R\$ 666,67
63	50	UNIDADE	RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M	R\$ 276,67	R\$ 13.833,33
64	50	CAIXA	SCALP N°19, CAIXA COM 100	R\$ 53,33	R\$ 2.666,67
65	50	CAIXA	SCALP N°21, CAIXA COM 100	R\$ 54,33	R\$ 2.716,67
66	60	CAIXA	SCALP N°23, CAIXA COM 100	R\$ 52,67	R\$ 3.160,00
67	60	CAIXA	SCALP N°25, CAIXA COM 100	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
68	60	CAIXA	SCALP N°27, CAIXA COM 100	R\$ 55,67	R\$ 3.340,00



69	1.000	CAIXA	SERINGA DESCARTAVÉL C/ 3ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
70	1.400	CAIXA	SERINGA DESCARTAVÉL C/ 5ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 41,67	R\$ 58.333,33
71	1.200	CAIXA	SERINGA DESCARTAVÉL C/ 10ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 61,33	R\$ 73.600,00
72	1.400	CAIXA	SERINGA DESCARTAVÉL C 20ML, CAIXA COM 100 UNIDAE	R\$ 82,33	R\$ 115.266,67
73	50	CAIXA	SONDA FOLLEY N° 14	R\$ 86,67	R\$ 4.333,33
74	50	CAIXA	SONDA FOLEY N°16	R\$ 86,67	R\$ 4.333,33
75	50	CAIXA	SONDA FOLEY N°18	R\$ 86,67	R\$ 4.333,33
76	80	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO PARA USO HOSPITALAR	R\$ 20,68	R\$ 1.654,13
77	300	CAIXA	TIRAS PARA REAGENTES PARA GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	R\$ 51,37	R\$ 15.412,00
78	50	CAIXA	TORNEIRINHA DE 3 VIAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 119,67	R\$ 5.983,33
79	50	PACOTE	TOUCAA DESCARTAVÉL, SANFONADA	R\$ 16,44	R\$ 822,00
VALOR TOTAL					1.092.565,97

4. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:**

4.1 A presente contratação fundamenta-se nos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)** elaborados pela Coordenadoria da Atenção Básica em Saúde, em conformidade com o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de planejamento prévio para assegurar a viabilidade e a adequação da solução escolhida.

Os estudos apontaram a necessidade de aquisição de **materiais de correlatos**, garantindo o atendimento regular das **Unidades Básicas de Saúde (UBS)** do município de Vitória do Jari/AP.

4.2 **A análise técnica evidenciou:**

- 4.2.1 **Necessidade identificada:** insuficiência de estoque atual e risco de desabastecimento de insumos essenciais.
- 4.2.2 **Impacto na saúde pública:** comprometimento da assistência farmacêutica e da continuidade do tratamento dos pacientes.
- 4.2.3 **Alternativas avaliadas:** estudo de fornecedores locais e regionais, análise de preços referenciais oficiais e comparação com contratações anteriores.
- 4.2.4 **Justificativa da modalidade:** adoção do pregão eletrônico, em razão da natureza comum dos bens e da busca por maior competitividade e economicidade.
- 4.2.5 **Regime de contratação:** utilização do sistema de registro de preços para assegurar flexibilidade, eficiência e melhor gestão dos recursos públicos.

4.3 O extrato dos Estudos Técnicos Preliminares, sem informações sigilosas, demonstra que a contratação é imprescindível para garantir:

- 4.3.1 **Continuidade dos serviços** prestados à população;
- 4.3.2 **Eficiência administrativa** na gestão dos insumos farmacêuticos;



- 4.3.3 **Aos princípios** da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

- 5.1 A solução proposta compreende todas as etapas necessárias para garantir o fornecimento contínuo e adequado de **materiais de correlatos farmacêuticos** destinados ao **Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF)** e às **Unidades Básicas de Saúde (UBS)** do município de Vitória do Jari/AP, considerando o ciclo de vida completo do objeto.

5.2 O ciclo de vida da contratação abrange:

- 5.2.1 **Planejamento da demanda:** levantamento das necessidades das UBS, definição de quantitativos e especificações técnicas, com base em histórico de consumo e projeções futuras.
- 5.2.2 **Processo licitatório:** realização do pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, assegurando ampla competitividade e transparência.
- 5.2.3 **Formalização contratual:** assinatura da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes, observando as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.
- 5.2.4 **Fornecimento e entrega:** disponibilização dos materiais pela empresa contratada, conforme cronograma e prazos definidos, com logística adequada para atender às unidades requisitantes.
- 5.2.5 **Recebimento e conferência:** inspeção e verificação da conformidade dos produtos entregues em relação às especificações técnicas e quantitativos contratados.
- 5.2.6 **Armazenamento e distribuição:** organização dos insumos no CAF, garantindo condições adequadas de conservação e posterior distribuição às UBS.
- 5.2.7 **Fiscalização e acompanhamento:** monitoramento contínuo da execução contratual pela Administração, assegurando cumprimento das obrigações e qualidade dos materiais fornecidos.
- 5.2.8 **Pagamento:** realização conforme critérios estabelecidos, vinculados ao recebimento definitivo dos materiais e à comprovação da regularidade fiscal da contratada.
- 5.2.9 **Avaliação de desempenho:** análise da eficiência da empresa fornecedora, considerando prazos, qualidade e atendimento às exigências contratuais.
- 5.2.10 **Encerramento contratual:** conclusão da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, com emissão de relatório final e registro de lições aprendidas para futuras contratações.

5.3 A solução como um todo busca assegurar:

- 5.3.1 **Continuidade do abastecimento** das UBS;
- 5.3.2 **Eficiência na gestão pública** dos insumos;
- 5.3.3 **Atendimento às necessidades da comunidade** com transparência, economicidade e respeito aos princípios constitucionais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1 Para assegurar a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos:

- 6.1.1 **Conformidade legal:** atendimento integral às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 6.1.2 **Especificações técnicas:** os materiais de correlatos farmacêuticos deverão estar em conformidade com padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores.
- 6.1.3 **Prazo de entrega:** cumprimento dos prazos definidos no edital e na ata de registro de preços, garantindo abastecimento contínuo das unidades requisitantes.
- 6.1.4 **Local de entrega:** os materiais deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), em condições adequadas de transporte e conservação.



- 6.1.5 **Garantia de qualidade:** fornecimento de produtos novos, originais, com prazo de validade compatível e devidamente acondicionado.
- 6.1.6 **Responsabilidade da contratada:** assegurar a substituição imediata de itens que apresentem defeitos, irregularidades ou não estejam em conformidade com as especificações.
- 6.1.7 **Fiscalização administrativa:** acompanhamento da execução contratual por servidores designados, com registro em relatórios periódicos.
- 6.1.8 **Crítérios de pagamento:** vinculação ao recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal da empresa.
- 6.1.9 **Sustentabilidade:** observância de práticas que reduzam impactos ambientais, conforme previsto no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, sempre que aplicável.
- 6.1.10 **Segurança sanitária:** cumprimento das normas de higiene e acondicionamento, garantindo a integridade dos produtos até a entrega final.

7. PRAZO DO CONTRATO E A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

- 7.1 O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de até **12 (doze) meses**, conforme previsto no artigo 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, contado a partir da data de sua assinatura.
- 7.2 Os contratos decorrentes da ata terão prazo definido em conformidade com as necessidades da Administração, respeitando os limites legais e as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.
- 7.3 A prorrogação da vigência contratual será admitida nos seguintes casos:
 - 7.3.1 **Prorrogação por necessidade administrativa:** quando comprovada a necessidade de continuidade do fornecimento para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde.
 - 7.3.2 **Prorrogação por interesse público:** desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.
 - 7.3.3 **Prorrogação excepcional:** nos casos previstos em lei, como situações emergenciais ou de calamidade pública, observando o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4 A prorrogação deverá ser formalizada mediante **termo aditivo**, devidamente publicado, garantindo transparência e publicidade dos atos administrativos.

Em qualquer hipótese, a prorrogação não poderá ultrapassar os limites estabelecidos pela legislação vigente, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

8. REAJUSTE DE PREÇO:

- 8.1 O contrato decorrente da presente licitação observará a possibilidade de **reajuste de preços**, conforme previsto no artigo 134 da Lei nº 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 8.2 O reajuste será aplicado de acordo com os seguintes parâmetros:
 - 8.2.1 **Periodicidade:** anual, contado a partir da data da proposta ou do orçamento estimado constante do edital, conforme definido no instrumento convocatório.
 - 8.2.2 **Índice de correção:** utilização de índice oficial setorial ou geral, previamente indicado no edital e no contrato, como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que melhor reflita a variação dos custos dos insumos contratados.
 - 8.2.3 **Crítério de aplicação:** o reajuste incidirá sobre os valores unitários registrados na ata de registro de preços ou nos contratos dela decorrentes, respeitando os limites legais e as condições pactuadas.
 - 8.2.4 **Formalização:** o reajuste será formalizado mediante termo aditivo ou apostilamento, devidamente publicado para garantir transparência e publicidade.
- 8.3 O reajuste não poderá ser aplicado retroativamente e somente será devido após o transcurso do prazo estabelecido, observando-se sempre o princípio da economicidade e a proteção ao erário.



8.4 Em situações excepcionais, poderá ser admitida a **revisão contratual** para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem diretamente os custos da execução contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATA E CONTRATANTE:

9.1 Obrigações da Contratada:

9.1.1 A empresa vencedora do certame deverá cumprir integralmente as seguintes responsabilidades:

- a) **Entrega dos materiais:** fornecer os produtos conforme especificações técnicas, prazos e locais definidos no edital e contrato.
- b) **Qualidade dos insumos:** garantir que todos os materiais sejam novos, originais, com prazo de validade adequado e em conformidade com normas da ANVISA e demais órgãos reguladores.
- c) **Substituição de itens:** substituir imediatamente produtos que apresentem defeitos, irregularidades ou não atendam às especificações.
- d) **Regularidade fiscal:** manter atualizada a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente.
- e) **Responsabilidade logística:** assegurar transporte e acondicionamento adequados até o local de entrega.
- f) **Cumprimento contratual:** observar fielmente todas as cláusulas do contrato e responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução.

9.2 Obrigações da Contratante:

9.2.1 A Administração Pública, por meio da Coordenadoria da Atenção Básica em Saúde e do CAF, terá as seguintes responsabilidades:

- a) **Fiscalização da execução:** acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações da contratada, designando servidores responsáveis para o controle e registro das entregas.
- b) **Recebimento dos materiais:** realizar conferência e inspeção dos produtos entregues, emitindo termo de recebimento provisório e definitivo.
- c) **Pagamento:** efetuar os pagamentos devidos conforme critérios estabelecidos no contrato, vinculados ao recebimento definitivo e à regularidade fiscal da contratada.
- d) **Fornecimento de informações:** disponibilizar dados necessários para execução adequada da entrega, como cronogramas e quantitativos atualizados.
- e) **Garantia de transparência:** assegurar publicidade dos atos administrativos relacionados à contratação, em conformidade com os princípios da legalidade e publicidade.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

10.1 A execução do contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o início até o seu encerramento, garantindo o abastecimento contínuo e eficiente dos **materiais de correlatos farmacêuticos** para o **Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF)** e para as **Unidades Básicas de Saúde (UBS)** do município de Vitória do Jari/AP.

10.2 O processo de execução será desenvolvido em etapas sequenciais e integrado:

- 10.2.1 **Início da execução:** assinatura da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, com publicação oficial e designação da equipe de fiscalização.
- 10.2.2 **Planejamento operacional:** definição de cronogramas de entrega, quantitativos e logística de distribuição, alinhados às necessidades das UBS.
- 10.2.3 **Entrega dos materiais:** fornecimento pela contratada, em conformidade com especificações técnicas, prazos e locais definidos.



- 10.2.4 **Recebimento provisório:** conferência inicial dos produtos entregues, verificando quantidade, qualidade e conformidade com o contrato.
- 10.2.5 **Armazenamento e distribuição:** organização dos insumos no CAF, garantindo condições adequadas de conservação e posterior distribuição às UBS.
- 10.2.6 **Fiscalização contínua:** acompanhamento da execução contratual por servidores designados, com relatórios periódicos e registro de ocorrências.
- 10.2.7 **Recebimento definitivo:** emissão de termo de recebimento definitivo após conferência final e aprovação da fiscalização.
- 10.2.8 **Pagamento:** realizado conforme critérios estabelecidos, vinculado ao recebimento definitivo e à regularidade fiscal da contratada.
- 10.2.9 **Avaliação de desempenho:** análise da eficiência da contratada quanto a prazos, qualidade e atendimento às exigências contratuais.
- 10.2.10 **Encerramento contratual:** conclusão da vigência da ata ou contrato, com emissão de relatório final e registro de lições aprendidas para futuras contratações.

10.3A execução do objeto deverá assegurar:

- 10.3.1 **Eficiência administrativa** na gestão dos insumos;
- 10.3.2 **Continuidade dos serviços** prestados à população;
- 10.3.3 **Transparência e economicidade** em todas as fases do contrato;
- 10.3.4 **Atendimento ao interesse público**, em conformidade com os princípios constitucionais e legais.

11. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA:

11.1A gestão da execução do objeto será realizada de forma sistemática e transparente, garantindo que os resultados pretendidos sejam alcançados em conformidade com as cláusulas contratuais e com os princípios da Administração Pública.

11.2A gestão compreenderá as seguintes atividades:

- 11.2.1 **Designação de gestor e fiscais:** nomeação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.2 **Acompanhamento da execução:** monitoramento contínuo das entregas, prazos e condições de fornecimento, com registros em relatórios periódicos.
- 11.2.3 **Controle de qualidade:** verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas e requisitos sanitários.
- 11.2.4 **Registro de ocorrências:** anotação de eventuais falhas, atrasos ou descumprimentos, com comunicação imediata à contratada para correção.
- 11.2.5 **Gestão documental:** manutenção organizada de todos os documentos relacionados ao contrato, incluindo notas fiscais, termos de recebimento e relatórios de fiscalização.
- 11.2.6 **Comunicação com a contratada:** estabelecimento de canais formais para esclarecimentos, notificações e solicitações de ajustes.
- 11.2.7 **Relatórios de desempenho:** elaboração de relatórios avaliando a eficiência da contratada quanto a prazos, qualidade e atendimento às exigências.
- 11.2.8 **Publicação de atos:** divulgação oficial dos termos aditivos, reajustes e demais atos administrativos relacionados ao contrato, assegurando transparência.

11.3A gestão da ata de registro de preços observará:

- 11.3.1 **Controle das adesões** por órgãos não participantes, conforme limites legais;



11.3.2 **Monitoramento do saldo** da ata, garantindo que as contratações não ultrapassem os quantitativos registrados;

11.3.3 **Encerramento da vigência** com relatório final de execução e avaliação da economicidade.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

12.1 O recebimento dos materiais de correlatos farmacêuticos será condicionado à verificação do atendimento integral às especificações técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

12.2 Os critérios de aceitação compreenderão:

- 12.2.1 **Conformidade técnica:** os produtos deverão atender às especificações descritas, incluindo dimensões, composição, validade e demais requisitos normativos.
- 12.2.2 **Qualidade dos insumos:** somente serão aceitos materiais novos, originais, com prazo de validade compatível e devidamente acondicionados.
- 12.2.3 **Documentação exigida:** apresentação de nota fiscal, certificados de conformidade e demais documentos previstos em edital.
- 12.2.4 **Entrega dentro do prazo:** cumprimento dos prazos estabelecidos para fornecimento, conforme cronograma definido pela Administração.
- 12.2.5 **Condições de transporte e armazenamento:** os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de conservação e segurança sanitária.
- 12.2.6 **Recebimento provisório:** conferência inicial dos produtos entregues, com registro de conformidade ou apontamento de irregularidades.
- 12.2.7 **Recebimento definitivo:** emissão de termo de recebimento definitivo após inspeção final e aprovação pela equipe de fiscalização.
- 12.2.8 **Substituição de itens:** rejeição imediata de materiais que não atendam às especificações, devendo a contratada providenciar substituição sem ônus adicional para a Administração.

13 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento à contratada será realizado pela Administração Pública em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no contrato, observando os princípios da legalidade, economicidade e transparência.

13.2 Os critérios de pagamento compreenderão:

- 13.2.1 **Condição de recebimento:** vinculação ao recebimento definitivo dos materiais, após conferência e aprovação pela equipe de fiscalização.
- 13.2.2 **Documentação fiscal:** apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.
- 13.2.3 **Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo da nota fiscal, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.4 **Forma de pagamento:** transferência bancária para conta indicada pela contratada, em instituição financeira autorizada a operar no Brasil.
- 13.2.5 **Parcelamento:** os pagamentos poderão ser realizados de forma parcelada, conforme cronograma de entregas e recebimentos previstos no contrato.
- 13.2.6 **Retenção de tributos:** observância da legislação tributária vigente, com retenção dos impostos devidos quando aplicável.
- 13.2.7 **Glosa de valores:** possibilidade de desconto ou não pagamento de valores correspondentes a materiais entregues em desacordo com as especificações ou prazos estabelecidos.

13.3 O pagamento somente será autorizado após a comprovação de que os materiais entregues atendem integralmente aos **critérios de aceitação** definidos neste Termo de Referência.



14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1A seleção do fornecedor será realizada por meio da **modalidade pregão eletrônico, em conformidade com o artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de bens comuns, assegurando maior competitividade, transparência e economicidade.

14.2O julgamento das propostas seguirá o critério de **menor preço por item**, conforme definido no Termo de Referência, garantindo que cada material seja contratado pelo valor mais vantajoso para a Administração.

14.3Os fornecedores deverão atender aos seguintes requisitos para habilitação e seleção:

- a) **Regularidade jurídica:** comprovação de constituição legal da empresa e capacidade para contratar com a Administração Pública.
- b) **Regularidade fiscal e trabalhista:** apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme exigido pela legislação vigente.
- c) **Qualificação técnica:** comprovação da capacidade técnica para fornecimento dos materiais, mediante apresentação de atestados ou declarações de desempenho anterior.
- d) **Qualificação econômico-financeira:** demonstração da saúde financeira da empresa, conforme exigências do edital.
- e) **Conformidade com especificações:** garantia de que os materiais ofertados atendem integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

14.4A seleção será conduzida em ambiente eletrônico, assegurando:

- 14.4.1 **Igualdade de condições** entre os licitantes;
- 14.4.2 **Transparência do processo**, com registro digital de todas as etapas;
- 14.4.3 **Competitividade**, estimulando a participação de maior número de fornecedores;
- 14.4.4 **Economicidade**, assegurando a contratação mais vantajosa para o interesse público.

15 SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas nos artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

15.2As penalidades aplicáveis incluem:

- 15.2.1 **Advertência:** aplicada em casos de infrações leves ou descumprimentos de menor relevância, com registro formal e comunicação à contratada.
- 15.2.2 **Multa:** incidência sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme percentual definido no edital e contrato.
- 15.2.3 **Suspensão temporária:** impedimento de participar de licitações e contratar com a Administração por prazo determinado.
- 15.2.4 **Declaração de inidoneidade:** exclusão da empresa do rol de fornecedores aptos a contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade.
- 15.2.5 **Rescisão contratual:** encerramento do contrato por inexecução total ou parcial, com aplicação das penalidades cabíveis.

15.3A aplicação das sanções observará:

- 15.3.1 **Devido processo legal:** garantia de ampla defesa e contraditório à contratada.
- 15.3.2 **Graduação da penalidade:** proporcionalidade entre a infração cometida e a sanção aplicada.
- 15.3.3 **Registro administrativo:** anotação das penalidades nos cadastros de fornecedores da Administração Pública.



16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 **Dotação orçamentária específica:** vinculada ao programa de abastecimento farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde.

16.2 **Classificação da despesa:** conforme natureza da despesa e categoria econômica definida pela legislação vigente.

16.3 **Controle de empenho:** emissão prévia de empenho para cada fornecimento, assegurando disponibilidade financeira.

16.4 **Execução dentro do exercício:** observância dos limites e prazos estabelecidos para execução da despesa no exercício financeiro correspondente.

16.5 A adequação orçamentária sugerida:

Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Ação:	10.301.0067. 2-045	Manutenção, coordenação e Apoio a atenção básica em saúde.
Natureza:	3.3.90.30.00.00	Outros serviços de terceiros
Fonte:	600	Pessoa Jurídica

Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Ação:	10.301.0067. 2-045	Manutenção, coordenação e Apoio a atenção básica em saúde.
Natureza:	3.3.90.30.00.00	Outros serviços de terceiros
Fonte:	500	Pessoa Jurídica

Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Ação:	10.301.0210. 2-051	Gestão do programa de suporte profilático e terapêutico
Natureza:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte:	600	Pessoa Jurídica

17 DECISÃO FINAL:

17.1 Após a análise dos **Estudos Técnicos Preliminares**, da definição precisa do objeto, da adequação orçamentária e da observância dos princípios constitucionais e legais, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação.

17.2 A decisão final da Administração é pela **realização do pregão eletrônico**, na modalidade de **registro de preços**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de correlatos farmacêuticos destinados ao abastecimento do CAF e às Unidades Básicas de Saúde do município de Vitória do Jari/AP.

17.3 A presente decisão fundamenta-se:

- 17.3.1 Na **necessidade pública** de garantir o abastecimento contínuo de insumos farmacêuticos;
- 17.3.2 Na **legalidade**, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- 17.3.3 Na **economicidade**, assegurada pelo critério de menor preço;
- 17.3.4 Na **eficiência administrativa**, garantida pelo sistema de registro de preços;
- 17.3.5 No **interesse público**, que orienta toda a atuação da Administração.



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

17.4 Determina-se, portanto, a continuidade do processo licitatório, com a publicação do edital e demais atos necessários, assegurando transparência, competitividade e atendimento às demandas da saúde pública municipal.

18 ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFÊRENCIA:

Vitória do Jari/ AP, 09 de Junho de 2026

Hanna Bárbara P. Da Gama

Presidente da Comissão de Planejamento
Portaria de nº 320/2026 – GAB/SEMSA/PMVJ

Hemerson Brito de Souza

Secretário da Comissão de Planejamento
Portaria de nº 320/2026 – GAB/SEMSA/PMVJ

Daniely Chaves de Almeida

Membro da Comissão de Planejamento
Portaria de nº 320/2026 – GAB/SEMSA/PMVJ

19 CLÁUSULA DE APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

19.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

19.2 A autoridade competente, após análise e conferência de todos os elementos constantes neste documento, **aprova integralmente** o Termo de Referência, autorizando a continuidade do processo licitatório e a adoção das medidas administrativas necessárias para a contratação.

19.3 Esta aprovação confere validade e eficácia ao documento, vinculando a Administração Pública e a contratada ao cumprimento das disposições aqui estabelecidas.

19.4 A decisão da autoridade competente será formalizada mediante assinatura e publicação oficial, assegurando transparência e publicidade dos atos administrativos.

19.5 Conclusão:

19.5.1 Esta cláusula assegura que:

- O Termo de Referência esteja formalmente aprovado.
- A abertura do processo licitatório seja autorizada pela autoridade competente.
- Todo o procedimento esteja em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, reforçando a legalidade, transparência e eficiência administrativa.

Paulo Sergio Pinheiro Dias

Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 008/2026 – GAB/PMVJ

Vitória do Jari/AP, _____ de _____ de 2026



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEVITORIA DO JARI/AP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

PROCESSO LICITATÓRIO XX/XXXX

No dia XX de XXXXX de 202X, no (a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORIA DO JARI/AP**, inscrito (a) no CNPJ 12.456.167/0001-40, com sede na Rua Pedro Ladislau, bairro Prainha nº3511 CEP 68924-000 – Vitória do Jari-AP neste ato legalmente representado por **PAULO SÉRGIO PINHEIRO DIAS**, nomeado pelo decreto de nº 008/2025/GAB/PMVJ;

RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: xxxxxxxxxxxx LTDA CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Email: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Descrição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Item: 01	Quantidade: xxxxxx	Unidade: xxx	Marca: xxxxxxx	Modelo: xxxxxxx	Preço Unitário: R\$ xxxxxxxx	Valor Total: R\$ xxxxxxxx
Descrição: xxxxxxxxxxx						
						Total: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até xx/xx/202x, a contar do dia xx/xx/202x

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preço foi lavrada em conformidade com o resultado do pregão eletrônico nº XXX/2026 e **processo administrativo nº 3234/2026 – FMS/SEMSA/PMVJ**, realizado pela plataforma <https://www.licitanet.com.br>, referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos destinados ao CAF-centro de abastecimento farmacêutico para atender as demandas das unidades básicas de saúde da secretaria de saúde do município de vitória do Jari/ap, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas aplicáveis, regras do edital, termo de referência e demais regras estabelecidas nas seguintes cláusulas e condições a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATA E CONTRATANTE:

2.1 Obrigações da Contratada:

2.1.1 A empresa vencedora do certame deverá cumprir integralmente as seguintes responsabilidades:

- g) **Entrega dos materiais:** fornecer os produtos conforme especificações técnicas, prazos e locais definidos no edital e contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 12.456.167/0001-40

Paulo Sérgio Pinheiro Dias
Secretário Municipal de Saúde
Decr. nº 008/2025 GAB/PMVJ



- h) **Qualidade dos insumos:** garantir que todos os materiais sejam novos, originais, com prazo de validade adequado e em conformidade com normas da ANVISA e demais órgãos reguladores.
- i) **Substituição de itens:** substituir imediatamente produtos que apresentem defeitos, irregularidades ou não atendam às especificações.
- j) **Regularidade fiscal:** manter atualizada a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente.
- k) **Responsabilidade logística:** assegurar transporte e acondicionamento adequados até o local de entrega.
- l) **Cumprimento contratual:** observar fielmente todas as cláusulas do contrato e responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução.

2.2 Obrigações da Contratante:

2.2.1 A Administração Pública, por meio da Coordenadoria da Atenção Básica em Saúde e do CAF, terá as seguintes responsabilidades:

- f) **Fiscalização da execução:** acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações da contratada, designando servidores responsáveis para o controle e registro das entregas.
- g) **Recebimento dos materiais:** realizar conferência e inspeção dos produtos entregues, emitindo termo de recebimento provisório e definitivo.
- h) **Pagamento:** efetuar os pagamentos devidos conforme critérios estabelecidos no contrato, vinculados ao recebimento definitivo e à regularidade fiscal da contratada.
- i) **Fornecimento de informações:** disponibilizar dados necessários para execução adequada da entrega, como cronogramas e quantitativos atualizados.
- j) **Garantia de transparência:** assegurar publicidade dos atos administrativos relacionados à contratação, em conformidade com os princípios da legalidade e publicidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DO CONTRATO E A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

3.1 O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de até **12 (doze) meses**, conforme previsto no artigo 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, contado a partir da data de sua assinatura.

3.2 Os contratos decorrentes da ata terão prazo definido em conformidade com as necessidades da Administração, respeitando os limites legais e as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

3.3 A prorrogação da vigência contratual será admitida nos seguintes casos:

- 3.3.1 **Prorrogação por necessidade administrativa:** quando comprovada a necessidade de continuidade do fornecimento para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde.
- 3.3.2 **Prorrogação por interesse público:** desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.
- 3.3.3 **Prorrogação excepcional:** nos casos previstos em lei, como situações emergenciais ou de calamidade pública, observando o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.1A prorrogação deverá ser formalizada mediante **termo aditivo**, devidamente publicado, garantindo transparência e publicidade dos atos administrativos.

Em qualquer hipótese, a prorrogação não poderá ultrapassar os limites estabelecidos pela legislação vigente, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 O contrato decorrente da presente licitação observará a possibilidade de **reajuste de preços**, conforme previsto no artigo 134 da Lei nº 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



4.2 O reajuste será aplicado de acordo com os seguintes parâmetros:

- 4.2.1 **Periodicidade:** anual, contado a partir da data da proposta ou do orçamento estimado constante do edital, conforme definido no instrumento convocatório.
 - 4.2.2 **Índice de correção:** utilização de índice oficial setorial ou geral, previamente indicado no edital e no contrato, como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que melhor reflita a variação dos custos dos insumos contratados.
 - 4.2.3 **Critério de aplicação:** o reajuste incidirá sobre os valores unitários registrados na ata de registro de preços ou nos contratos dela decorrentes, respeitando os limites legais e as condições pactuadas.
 - 4.2.4 **Formalização:** o reajuste será formalizado mediante termo aditivo ou apostilamento, devidamente publicado para garantir transparência e publicidade.
- 4.3 O reajuste não poderá ser aplicado retroativamente e somente será devido após o transcurso do prazo estabelecido, observando-se sempre o princípio da economicidade e a proteção ao erário.
- 4.4 Em situações excepcionais, poderá ser admitida a **revisão contratual** para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem diretamente os custos da execução contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

- 5.1 A execução do contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o início até o seu encerramento, garantindo o abastecimento contínuo e eficiente dos **materiais de correlatos farmacêuticos** para o **Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF)** e para as **Unidades Básicas de Saúde (UBS)** do município de Vitória do Jari/AP.
- 5.2 **O processo de execução será desenvolvido em etapas sequenciais e integrado:**
- 5.2.1 **Início da execução:** assinatura da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, com publicação oficial e designação da equipe de fiscalização.
 - 5.2.2 **Planejamento operacional:** definição de cronogramas de entrega, quantitativos e logística de distribuição, alinhados às necessidades das UBS.
 - 5.2.3 **Entrega dos materiais:** fornecimento pela contratada, em conformidade com especificações técnicas, prazos e locais definidos.
 - 5.2.4 **Recebimento provisório:** conferência inicial dos produtos entregues, verificando quantidade, qualidade e conformidade com o contrato.
 - 5.2.5 **Armazenamento e distribuição:** organização dos insumos no CAF, garantindo condições adequadas de conservação e posterior distribuição às UBS.
 - 5.2.6 **Fiscalização contínua:** acompanhamento da execução contratual por servidores designados, com relatórios periódicos e registro de ocorrências.
 - 5.2.7 **Recebimento definitivo:** emissão de termo de recebimento definitivo após conferência final e aprovação da fiscalização.
 - 5.2.8 **Pagamento:** realizado conforme critérios estabelecidos, vinculado ao recebimento definitivo e à regularidade fiscal da contratada.
 - 5.2.9 **Avaliação de desempenho:** análise da eficiência da contratada quanto a prazos, qualidade e atendimento às exigências contratuais.
 - 5.2.10 **Encerramento contratual:** conclusão da vigência da ata ou contrato, com emissão de relatório final e registro de lições aprendidas para futuras contratações.
- 5.3 **A execução do objeto deverá assegurar:**
- 5.3.1 **Eficiência administrativa** na gestão dos insumos;



- 5.3.2 **Continuidade dos serviços** prestados à população;
- 5.3.3 **Transparência e economicidade** em todas as fases do contrato;
- 5.3.4 **Atendimento ao interesse público**, em conformidade com os princípios constitucionais e legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA:

- 6.1 A gestão da execução do objeto será realizada de forma sistemática e transparente, garantindo que os resultados pretendidos sejam alcançados em conformidade com as cláusulas contratuais e com os princípios da Administração Pública.
- 6.2 **A gestão compreenderá as seguintes atividades:**
 - 6.2.1 **Designação de gestor e fiscais:** nomeação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.2.2 **Acompanhamento da execução:** monitoramento contínuo das entregas, prazos e condições de fornecimento, com registros em relatórios periódicos.
 - 6.2.3 **Controle de qualidade:** verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas e requisitos sanitários.
 - 6.2.4 **Registro de ocorrências:** anotação de eventuais falhas, atrasos ou descumprimentos, com comunicação imediata à contratada para correção.
 - 6.2.5 **Gestão documental:** manutenção organizada de todos os documentos relacionados ao contrato, incluindo notas fiscais, termos de recebimento e relatórios de fiscalização.
 - 6.2.6 **Comunicação com a contratada:** estabelecimento de canais formais para esclarecimentos, notificações e solicitações de ajustes.
 - 6.2.7 **Relatórios de desempenho:** elaboração de relatórios avaliando a eficiência da contratada quanto a prazos, qualidade e atendimento às exigências.
 - 6.2.8 **Publicação de atos:** divulgação oficial dos termos aditivos, reajustes e demais atos administrativos relacionados ao contrato, assegurando transparência.
- 6.3 **A gestão da ata de registro de preços observará:**
 - 6.3.1 **Controle das adesões** por órgãos não participantes, conforme limites legais;
 - 6.3.2 **Monitoramento do saldo** da ata, garantindo que as contratações não ultrapassem os quantitativos registrados;
 - 6.3.3 **Encerramento da vigência** com relatório final de execução e avaliação da economicidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

- 7.1 O recebimento dos materiais de correlatos farmacêuticos será condicionado à verificação do atendimento integral às especificações técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência e no edital.
- 7.2 Os critérios de aceitação compreenderão:
 - 7.2.1 **Conformidade técnica:** os produtos deverão atender às especificações descritas, incluindo dimensões, composição, validade e demais requisitos normativos.
 - 7.2.2 **Qualidade dos insumos:** somente serão aceitos materiais novos, originais, com prazo de validade compatível e devidamente acondicionados.
 - 7.2.3 **Documentação exigida:** apresentação de nota fiscal, certificados de conformidade e demais documentos previstos em edital.
 - 7.2.4 **Entrega dentro do prazo:** cumprimento dos prazos estabelecidos para fornecimento, conforme cronograma definido pela Administração.
 - 7.2.5 **Condições de transporte e armazenamento:** os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de conservação e segurança sanitária.



- 7.2.6 **Recebimento provisório:** conferência inicial dos produtos entregues, com registro de conformidade ou apontamento de irregularidades.
- 7.2.7 **Recebimento definitivo:** emissão de termo de recebimento definitivo após inspeção final e aprovação pela equipe de fiscalização.
- 7.2.8 **Substituição de itens:** rejeição imediata de materiais que não atendam às especificações, devendo a contratada providenciar substituição sem ônus adicional para a Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento à contratada será realizado pela Administração Pública em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no contrato, observando os princípios da legalidade, economicidade e transparência.
- 8.2 Os critérios de pagamento compreenderão:
 - 8.2.1 **Condição de recebimento:** vinculação ao recebimento definitivo dos materiais, após conferência e aprovação pela equipe de fiscalização.
 - 8.2.2 **Documentação fiscal:** apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.
 - 8.2.3 **Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo da nota fiscal, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.
 - 8.2.4 **Forma de pagamento:** transferência bancária para conta indicada pela contratada, em instituição financeira autorizada a operar no Brasil.
 - 8.2.5 **Parcelamento:** os pagamentos poderão ser realizados de forma parcelada, conforme cronograma de entregas e recebimentos previstos no contrato.
 - 8.2.6 **Retenção de tributos:** observância da legislação tributária vigente, com retenção dos impostos devidos quando aplicável.
 - 8.2.7 **Glosa de valores:** possibilidade de desconto ou não pagamento de valores correspondentes a materiais entregues em desacordo com as especificações ou prazos estabelecidos.
- 8.3 O pagamento somente será autorizado após a comprovação de que os materiais entregues atendem integralmente aos **critérios de aceitação** definidos neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES E PENALIDADES:

- 19.6 O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas nos artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.
- 19.7 **As penalidades aplicáveis incluem:**
 - 19.7.1 **Advertência:** aplicada em casos de infrações leves ou descumprimentos de menor relevância, com registro formal e comunicação à contratada.
 - 19.7.2 **Multa:** incidência sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme percentual definido no edital e contrato.
 - 19.7.3 **Suspensão temporária:** impedimento de participar de licitações e contratar com a Administração por prazo determinado.
 - 19.7.4 **Declaração de inidoneidade:** exclusão da empresa do rol de fornecedores aptos a contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade.
 - 19.7.5 **Rescisão contratual:** encerramento do contrato por inexecução total ou parcial, com aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.8 **A aplicação das sanções observará:**
 - 19.8.1 **Devido processo legal:** garantia de ampla defesa e contraditório à contratada.



19.8.2 **Graduação da penalidade:** proporcionalidade entre a infração cometida e a sanção aplicada.

19.8.3 **Registro administrativo:** anotação das penalidades nos cadastros de fornecedores da Administração Pública.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DEADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 **Dotação orçamentária específica:** vinculada ao programa de abastecimento farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 **Classificação da despesa:** conforme natureza da despesa e categoria econômica definida pela legislação vigente.

10.3 **Controle de empenho:** emissão prévia de empenho para cada fornecimento, assegurando disponibilidade financeira.

10.4 **Execução dentro do exercício:** observância dos limites e prazos estabelecidos para execução da despesa no exercício financeiro correspondente.

10.5 **A adequação orçamentária sugerida:**

Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Ação:	10.301.0067. 2-045	Manutenção, coordenação e Apoio a atenção básica em saúde.
Natureza:	3.3.90.30.00.00	Outros serviços de terceiros
Fonte:	600	Pessoa Jurídica

Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Ação:	10.301.0067. 2-045	Manutenção, coordenação e Apoio a atenção básica em saúde.
Natureza:	3.3.90.30.00.00	Outros serviços de terceiros
Fonte:	500	Pessoa Jurídica

Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Ação:	10.301.0210. 2-051	Gestão do programa de suporte profilático e terapêutico
Natureza:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte:	600	Pessoa Jurídica

11. **CLÁUSULA DÉCIMO PRIMEIRO - DO FORO:**

11.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Vitória do Jari/AP**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preço e do contrato dela decorrente.

11.2 **Caráter vinculante:**

11.2.1 As partes reconhecem que o foro eleito será o único competente para resolver litígios relacionados à execução contratual, garantindo segurança jurídica e respeito às normas legais.

11.2.2 A escolha do foro observa o princípio da territorialidade e da vinculação administrativa, conforme previsto na legislação brasileira.

11.3 **Responsabilidade das partes:**

11.3.1 A contratada e a Administração comprometem-se a buscar, sempre que possível, a solução amigável de eventuais conflitos, antes de recorrer ao Poder Judiciário.



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

11.3.2 Persistindo o impasse, o foro eleito será acionado para assegurar a correta aplicação da lei e a preservação do interesse público.

11.4 Conclusão:

11.4.1 Este item garante que:

11.4.2 Haja definição clara e inequívoca do **foro competente**, evitando disputas sobre jurisdição.

11.4.3 A Administração e a contratada tenham **segurança jurídica** em caso de litígios.

a) O processo licitatório e contratual esteja em conformidade com a legislação vigente, reforçando a transparência e a legalidade.

12. Assinaturas:

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas, assinam a presente **Ata de Registro de Preços**.

Vitória do Jari/AP, ____ de ____ de ____.

Autoridade Competente

Paulo Sergio Pinheiro Dias
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP

Contratada

(Nome do Representante Legal da Empresa)
(Cargo / Razão Social da Empresa)



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO FORMAL

Eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante do certame licitatório referente ao Edital nº _____/2026, declaro, sob as penas da lei, que:

- a) **Declaração de leitura e ciência do edital:** li integralmente o edital e estou ciente de todas as obrigações decorrentes da participação no certame, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- b) **Declaração de compromisso contratual:** caso seja vencedor, cumprirei integralmente as condições estabelecidas no edital e no contrato, em conformidade com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- c) **Declaração de prazo de entrega:** estou ciente de que a entrega deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da solicitação formal emitida pelo Departamento de Compras, Material e Patrimônio.
- d) **Declaração de responsabilidade administrativa:** reconheço a responsabilidade administrativa e legal pelo descumprimento das obrigações assumidas, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
- e) **Declaração de inexistência de impedimentos:** não incorro em nenhuma das hipóteses de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública previstas na Lei nº 14.133/2021.
- f) **Declaração de conformidade sanitária:** cumprirei integralmente as normas da ANVISA e da vigilância sanitária, garantindo que os medicamentos entregues estejam em conformidade com os padrões de qualidade e segurança.
- g) **Declaração de capacidade logística:** possuo condições técnicas e logísticas para transportar os medicamentos até o município de Vitória do Jari/AP com segurança, em conformidade com as normas da ANVISA sobre transporte e armazenamento de Material de correlatos.
- h) **Declaração de responsabilidade socioambiental:** cumprirei as normas ambientais aplicáveis, incluindo a destinação adequada de resíduos e material de correlatos vencidos, conforme legislação vigente.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome completo: _____

Cargo/Função: _____